



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.ª Deputada Wong Kit Cheng, de 18 de Setembro de 2015, enviada através do ofício n.º 824/E644/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 23 de Setembro de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 24 de Setembro de 2015:

### **Regulação do funcionamento da actividade dos estabelecimentos de beleza, de acordo com lei**

A medicina convencionada destina-se ao tratamento das doenças para a sua eliminação e alívio das dores dos doentes através da terapêutica medicamentosa e técnicas médicas, por sua vez, a estética médica na comunidade destina-se a fins cosméticos e os seus clientes não são os doentes. Por isso, a “estética médica” não é uma especialidade médica, mas destina-se apenas à reconstrução facial e de outras zonas do corpo humano através de operações cirúrgicas, produtos farmacêuticos, equipamentos médicos e demais tecnologias médicas traumáticas e invasivas. Este processo pode envolver uma operação simples, mas é mais provável aplicar-se a uma operação cirúrgica num determinado local ou numa situação mais complicada, de acordo com a localização e tratamento de beleza, a mesma deve envolver as áreas especialistas, nomeadamente, medicina dentária, dermatologia, cirurgia plástica, ortopedia, oftalmologia.

Presentemente, a concessão de licenças aos salões de beleza e aos centros de beleza no mercado local é da competência do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, significando que estes tipos de estabelecimento não possuem condições para prestar serviços de processos médicos, ou seja, são proibidas a importação, o fornecimento, a venda, o uso ou a divulgação de produtos farmacêuticos, bem como de procedimentos médicos, tais como, cirurgia plástica, tratamento a laser, injeção medicamentosa.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

Nota-se que actualmente, em Macau, todos os médicos inscritos na Unidade Técnica de Licenciamento das Actividades e Profissões Privadas de Prestação de Cuidados de Saúde apenas pediram a licença de clínico geral para exercício da sua actividade. Entretanto, ao pedir o alvará de um estabelecimento de cuidados de saúde, também é necessário entregar a classificação de actividades médicas a prestar. Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as profissões e actividades relacionadas com exercício da actividade privada da prestação de cuidados de saúde são claramente regulamentadas, razão pela qual os Serviços de Saúde procedem à inspecção de acordo com lei. Por isso, em caso de um salão de beleza ou um centro de beleza queira praticar os serviços e os procedimentos médicos com tecnologias invasivas, tais como, cirurgia plástica, injeção, medicação, este tipo do estabelecimento deve apresentar o seu pedido de um alvará de prestação de cuidados de saúde aos Serviços de Saúde e os mesmos serviços e procedimentos devem ser aplicados por um médico inscrito, caso contrário, é considerado como a prática ilegal, para além de ser sujeito à multa administrativa, ainda assume a responsabilidade penal.

A par disso, em conformidade com o diploma legal de gestão de actividades de medicina e medicação, uma clínica ou um estabelecimento de beleza não pode utilizar ilegalmente algum medicamento exclusivo de uso hospitalar, (tal como, toxina botulínica---BOTOX). Quanto a outros materiais, não classificados como produtos farmacêuticos, que sejam utilizados na área estética e de beleza (nomeadamente, preenchimentos injectáveis de ácido hialurónico), a operação invasiva no corpo humano através da via de injeção com os materiais supracitados deve ser administrada por um médico inscrito. As operações a laser e a Luz Pulsada Intensa (IPL), utilizadas no tratamento de beleza, sendo um processo de operações proveniente de fonte de energia no exterior, sejam apenas aplicadas por médico inscrito e sujeito à formação nesta área. A par disso, de acordo com o previsto na Lei n.º 7/89/M, de 4 de Setembro, a publicidade relativa a próteses, tratamentos médicos ou paramédicos e produtos ou métodos apresentados como tendo efeitos benéficos para a saúde, tem de ser previamente autorizada pelos Serviços de Saúde.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

### **Reforço de supervisão e divulgação contra a infracção**

De acordo com os casos de infracção, havia salões de beleza que efectuaram publicidade enganosa junto dos consumidores sobre os seus aparelhos ou produtos cosméticos utilizados no seu estabelecimento em que estes possuíam propriedades médicas ou efeitos de tratamento médico. Consequentemente, nos últimos anos, os Serviços de Saúde em conjunto com o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais estabeleceram um mecanismo de colaboração estreita, em que ambas as partes enviarão os seus trabalhadores para procederem à acção conjunta de inspecção a um salão de beleza suspeito de actividade publicitária irregular, uso de medicamentos e acções médicas, com vista à recolha de provas e se for confirmada a infracção à lei vigente, o mesmo será penalizado. Caso haja ilícito criminal, o caso será entregue e acompanhado pelo Ministério Público. Para além disso, os Serviços de Saúde organizaram várias sessões, esclarecendo ao sector interessado quais são os diplomas legais em vigor, instruções e medidas de fiscalização e controlo das actividades a respeito de medicamentos e publicidade médica, de modo a melhorar o cumprimento da lei. Com o desenvolvimento de actividades estéticas em Macau, os Serviços de Saúde, neste contexto, criaram um grupo de trabalho interno, para a investigação da regulação dos serviços relacionados com estética médica, incluindo a qualificação de operadores, instalação e equipamentos no estabelecimento, avaliação de risco, processo de operação. Os Serviços de Saúde também continuarão a manter a ligação e comunicação estreita com os outros serviços públicos competentes, para impedir a ocorrência de infracções médicas, assegurando os legítimos direitos e interesses dos residentes locais.

O Director dos Serviços de Saúde,

Lei Chin Ion

22/10/2015